

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Estrada Nacional 261 (EN3), que liga os concelhos de Santiago do Cacém e Grândola, é uma estrada muito utilizada nos movimentos pendulares entre Melides, Santiago do Cacém, Santo André e Sines.

Segundo os cidadãos que reivindicam a requalificação da estrada – o movimento “Movimento Basta 261” – a população está completamente desiludida, porque há mais de dois anos, através da junta de freguesia de Melides e de alertas e queixas da população junto da Infraestruturas de Portugal, não há uma data prevista para o arranjo da estrada.

Ao longo dos últimos dois anos, a Administração Central, por via das Infraestruturas de Portugal, e por pressão da população e da junta de freguesia de Melides, tem vindo a realizar pequenas intervenções que não resolvem o problema. Segundo o autarca, a condição da estrada deteriorou-se muito com as chuvas de inverno, principalmente entre os quilómetros 27 e 34, resultando em grandes buracos, que já provocaram danos em viaturas, como rodas partidas, pneus furados e pequenos acidentes.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério das Infraestruturas e da Habitação, as seguintes questões:

1. Tem o Governo conhecimento do estado de degradação da EN261?
2. Que medidas concretas pretende o Governo aplicar e que investimentos se encontram previstos para a requalificação da EN261? Quais os prazos para o início e término das obras de requalificação necessárias?

Palácio de São Bento, 25 de abril de 2024

Deputado(a)s

JOANA MORTÁGUA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.